

**DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Órgão: 15.56 — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
09	07	020	02	001	Energia e Recursos Minerais ... ..	3.838.000	13.662.000	17.500.000
					Administração ... ..	3.838.000	13.662.000	17.500.000
					Supervisão e Coordenação Superior ... ..	3.838.000	13.662.000	17.500.000
					Coordenação Geral do Órgão ... ..	3.838.000	13.662.000	17.500.000
<b>T O T A L</b>						<b>3.838.000</b>	<b>13.662.000</b>	<b>17.500.000</b>

**DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO**

Órgão: 15.56 — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	Subprogramas 09.59.296
Código	ESPECIFICAÇÃO		
4.0.0.0	Despesa de Capital ... ..	17.500.000	17.500.000
4.1.0.0	Investimento ... ..	17.500.000	17.500.000
4.1.1.0	Obras Públicas ... ..	17.500.000	17.500.000
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras ... ..	17.500.000	17.500.000
<b>TOTAL</b>		<b>17.500.000</b>	<b>17.500.000</b>

**JUSTIFICATIVA**

A abertura do presente crédito suplementar, tem por finalidade, a liquidação dos encargos financeiros e amortização dos financiamentos firmados com a Agência Especial de Financiamento Industrial — FINAME e o Banco do Estado de São Paulo S.A. — BANESPA.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

**DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Órgão: 15.56 — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
09	59	296	01	001	Energia e Recursos Minerais ... ..	—	17.500.000	17.500.000
					Regiões Metropolitanas ... ..	—	17.500.000	17.500.000
					Estudos e Pesquisas Hidrológicas ... ..	—	17.500.000	17.500.000
					Obras Hídricas da Região Metropolitana ... ..	—	17.500.000	17.500.000
<b>T O T A L</b>						<b>—</b>	<b>17.500.000</b>	<b>17.500.000</b>

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda  
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento  
Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 1976.  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 8.196, DE 8 DE JULHO DE 1976**

Dispõe sobre lotação de pessoal no 50.º Distrito Policial do Itaim Paulista

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O 5.º Distrito Policial do Itaim Paulista, criado pelo Decreto n.º 8.112, de 5 de julho de 1976, contará com o seguinte pessoal:

- 1 (um) Delegado de Polícia de 1.ª Classe;
- 1 (um) Delegado de Polícia de 2.ª Classe;
- 5 (cinco) Delegados de Polícia de 3.ª Classe;
- 5 (cinco) Carcereiros;
- 2 (dois) Escrivães;
- 1 (um) Escrivão de Polícia (III);
- 13 (treze) Escrivães de Polícia (I);
- 1 (um) Investigador de Polícia (III);
- 34 (trinta e quatro) Investigadores de Polícia (I);
- 6 (seis) Motoristas Policiais;
- 5 (cinco) Operadores de Telecomunicações;
- 2 (dois) Serventes.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública  
Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 1976.  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 8.197, DE 8 DE JULHO DE 1976**

Classifica funções nas Secretarias da Saúde e da Promoção Social, para efeito de atribuição de "pro labore"

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição do "pro labore" de que trata o artigo 28, da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas as funções abaixo relacionadas, na seguinte conformidade:

I — Secretaria da Saúde, no Hospital Geral de Mirandópolis, do Departamento de Hospitais Gerais e Especiais, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, na referência «16», uma função de Encarregada de Setor, destinada ao Setor de Administração de Subfrotas, do Serviço de Administração do Hospital Geral de Mirandópolis de acordo com o Decreto n.º 6.283, de 9 de junho de 1975;

II — Secretaria da Saúde, no Hospital "Manuel de Abreu", em Bauru, do Departamento de Hospitais de Tisiologia, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, de acordo com o Decreto n.º 52.529, de 17 de setembro de 1970:

- a) na referência «CD-9», uma função de Diretor Técnico (Serviço Nível I), destinada à Diretoria do Serviço Médico;
- b) na referência «23», uma função de Chefe de Seção Técnica, destinada à Seção de Medicina do Serviço Médico;
- c) na referência «22», 2 (duas) funções de Encarregado de Setor Técnico, destinadas ao Setor de Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapêutica e ao Setor de Reabilitação, da Seção de Medicina;

III — Secretaria da Promoção Social, na referência «17», uma função de Encarregado de Setor, destinado ao Setor de Ambulatório (turno — 3), da Seção de Atendimento Médico, da Central de Triagem e Encaminhamento (CENTREN), da Divisão de Atendimento Geral, do Departamento de Acolhimento e Triagem, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado, de acordo com o Decreto n.º 52.897, de 17 de março de 1972.

Artigo 2.º — Os Secretários da Saúde e da Promoção Social fixarão, através de Atos específicos, os valores dos "pro labore" a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando, ou que vierem a desempenhar, as funções classificadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS

Mario de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Félicis Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 8.198, DE 8 DE JULHO DE 1976**

Dispõe sobre o Conselho Regional de Desportos e dá providências correlatas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — O Conselho Regional de Desportos é o órgão consultivo em assuntos de esportes no Estado de São Paulo, subordinado diretamente ao Secretário dos Negócios de Esportes e Turismo.

Artigo 2.º — O Conselho Regional de Desportos será constituído por 5 (cinco) membros a saber:

- I — pelo Secretário dos Negócios de Esportes e Turismo, que é o seu Presidente Nato;
- II — pelo Coordenador de Esportes e Recreação;
- III — por um representante indicado pelo Conselho Nacional de Desportos;
- IV — por um representante indicado pelas Federações Esportivas do Estado de São Paulo;
- V — por um desportista, eminente, de livre escolha do Governador do Estado.

Parágrafo único — O mandato dos membros a que se refere os incisos III, IV e V deste artigo será de 1 (um) ano, permitida a recondução, sem prejuízo da dispensa, a qualquer tempo, pelo Governador do Estado.

Artigo 3.º — A área de atuação, as atribuições, as competências e a forma de funcionamento do Conselho Regional de Desportos serão objeto de Novo Regimento Interno a ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da posse dos membros do Conselho Regional de Desportos, ora constituído.

Parágrafo único — O novo Regimento Interno, nos termos da Lei Federal n.º 3.199, de 14 de abril de 1941, será submetido à aprovação do Conselho Nacional de Desportos e baixado por decreto do Governador do Estado de São Paulo.

Artigo 4.º — Enquanto não for publicado o novo Regimento Interno, serão observadas as normas de funcionamento constantes do atual Regimento.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Ruy Silva, Secretário de Esportes e Turismo

Félicis Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador